





Chamada FUNDECT/CAPES n° 012/2013 - PAPOS-MS

Seleção Pública de Propostas para Apoiar os Programas de Pós-Graduação no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), torna pública a presente Chamada e convida os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação strictu sensu (PPG), reconhecidos pela CAPES, vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem propostas de apoio financeiro, em conformidade com as disposições da presente Chamada.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo aumentar a competitividade dos Programas de Pós-Graduação do Estado de Mato Grosso do Sul com apoio financeiro para melhorar a qualificação dos estudantes vinculados aos cursos regulares de pósgraduação *stricto sensu*, nível Mestrado e Doutorado Acadêmico, permitindo mobilidade acadêmica de estudantes e pesquisadores, interação técnico-científica por meio de formação de redes de cooperação, consolidação dos PPG de Mato Grosso do Sul e participação de estudantes e pesquisadores em eventos científicos de relevância e impacto na área.

OBJETO

Concessão de apoio financeiro para proporcionar melhores condições na formação de recursos humanos, na produção e no aprofundamento dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT (Sistema de		
Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT), no portal da	29/05/2013	
FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.		
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no	29/05 a 28/06/2013	
SIGFUNDECT.	29/05 a 20/00/2015	







Divulgação e homologação das propostas enquadradas no	
SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do	Até 08/07/2013
Estado.	
Período de recurso das propostas.	09 a 10/07/2013
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de	
enquadramento no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e	Até 12/07/2013
publicação no Diário Oficial do Estado.	
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no	A partir de
SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário	31/07/2013
Oficial do Estado.	31/07/2013
Período de recurso quanto aos resultados das propostas	01 e 02/08/2013
aprovadas.	01 6 02/00/2013
Divulgação do resultado dos recursos apresentados e da lista final	
dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT	09/08/2013
e publicação no Diário Oficial do Estado.	
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de
inicio da contratação das propostas aprovadas	02/09/2013

3. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- **3.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos apenas da FUNDECT advindos do Termo de Cooperação FUNDECT/CAPES Nº03/20013. O total de recursos destinados para essa Chamada é de até R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).
- **3.2.** O projeto deverá ser executado em um período de até 12 (doze meses), podendo o mesmo ser prorrogado por mais doze meses, desde que haja motivação justificada pelo coordenador e aprovada pela Diretoria Executiva da FUNDECT.
- **3.3.** Os projetos deverão ser enquadrados em apenas uma das seguintes faixas de solicitação por Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo que os cursos devem ser reconhecidos pela CAPES e na modalidade regular (Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico), não contemplando os Mestrados Profissionais, MINTER e DINTER:

Faixa	Programas com os seguintes	Valor Máximo por
	Cursos regulares	Projeto
Α	Apenas curso de Mestrado	R\$12.000,00
В	Com cursos de Mestrado e Doutorado	R\$25.000,00







4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios tanto para o coordenador do PPG, também denominado beneficiário do recurso e responsável pelo cumprimento do objeto da proposta, quanto pela instituição executora na qual o coordenador tem vínculo. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1. Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser instituição de ensino superior federal ou estadual, de direito público ou privada; e
- c) oferecer cursos regulares de Mestrado e Doutorado Acadêmico, vinculados à Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) reconhecidos pela CAPES com nota igual ou superior a três.

4.2. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) ter título de doutor;
- d) ser servidor efetivo de instituição executora;
- e) ser coordenador de PPG reconhecido pela CAPES com nota igual ou superior a três, vinculado à instituição executora. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal do coordenador nas atividades de pós-graduação;
- f) se a instituição tem em um mesmo PPG mais de um coordenador para os cursos de Mestrado e Doutorado, deverá ser considerado como proponente para esta Chamada o coordenador de curso do Doutorado:
- g) não serão contemplados coordenadores de cursos MINTER ou DINTER e mestrado profissional desenvolvidos no Estado de Mato Grosso do Sul; e
- i) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT e com a CAPES no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- **5.1.** Cadastro do coordenador e dos membros do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação do projeto no SIGFUNDECT (http://www.fundect.ms.gov.br).
- **5.2.** Currículo do coordenador e dos membros do Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação cadastrado na **Plataforma Lattes** (CNPq).
- **5.3.** Preenchimento, **obrigatório**, do Formulário Eletrônico da Proposta no **SIGFUNDECT**, anexando os seguintes documentos:







- **5.3.1.** Projeto com até **20 páginas** (incluindo a Capa), seguindo o roteiro abaixo (**Anexo 01**):
 - a) Identificação do Coordenador, Instituição de Ensino Superior, dos Cursos de Pós-Graduação vinculados ao PPG
 - b) Objetivos do PPG e dos Cursos
 - c) Histórico do PPG e dos Cursos
 - d) Linhas de Pesquisa do PPG
 - e) Grupos de Pesquisa vinculados ao PPG (todos cadastrados no CNPg)
 - f) Infraestrutura/Laboratórios de Pesquisa do PPG, especificando os coordenadores dos mesmos e grupos de pesquisa vinculados.
 - g) Dados Gerais por Curso:
 - Data de Criação
 - Conceito CAPES
 - Área de Concentração
 - Número de vagas ofertadas por ano
 - Número de Concluintes
 - Número de Estudantes matriculados
 - Número de Estudantes matriculados com bolsa, distribuídos por agência de fomento
 - h) Quadro de Pesquisadores Orientadores
 - Nome
 - Titulação
 - Área de Conhecimento
 - i) Projetos e/ou Linhas Inovadoras com potencial de registro de patentes e aplicabilidade no Estado de Mato Grosso do Sul
- **5.3.2. Para a instituição executora**: declaração da instituição de ensino superior que confirma o nome do coordenador do PPG que será beneficiado com o apoio financeiro. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do representante legal (Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) (Anexo 02).
- 5.3.3. Para o coordenador: anexar os documentos pessoais digitalizados: RG (<u>Anexo 03</u>), CPF (<u>Anexo 04</u>) e comprovante de endereço em nome do coordenador (<u>Anexo 05</u>), que pode ser comprovante de água, luz ou telefone onde conste o endereço residencial.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cada coordenador de PPG deverá enviar, exclusivamente, via internet, pelo SIGFUNDECT apenas uma proposta na forma de projeto, acompanhada dos documentos descritos no item 5.3 desta Chamada.







- **6.2.** As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá por e-mail, imediatamente após o envio, protocolo do SIGFUNDECT.
- **6.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 6.2.
- **6.4.** A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos solicitados deverão ser destinados especificamente ao financiamento de itens de custeio, conforme abaixo.

7.1. Itens Financiáveis

- **7.1.1. Material de Consumo** nacional ou importado.
- 7.1.2. Passagens estadual, nacional e/ou internacional para estudantes matriculados no curso de pós-graduação a fim de incentivar a apresentação de trabalhos aprovados em eventos e congressos, relevantes na área ou em missões de estudos; para pesquisadores convidados de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, externas ao Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem de banca de qualificação, defesa dos estudantes do curso ou outras atividades pertinentes e justificáveis pela coordenação do curso; para professores/pesquisadores que ministram disciplinas no curso participarem de missões de relevância para a melhoria de nível do PPG.
- 7.1.3. Diárias nacionais de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT.
- 7.1.4. Serviços de Terceiros: Hospedagem nacional para pesquisadores e estudantes. A solicitação de hospedagem deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma pessoa. Pagamento de Serviços de Gráfica para a confecção e impressão do Relatório de todos os cursos de Pós-Graduação do Estado de Mato Grosso do Sul. É obrigatória a inserção de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o item "Projeto Gráfico, Editoração e Impressão de Materiais sobre o Programa de Pós-Graduação". Será elaborado um documento com todos os programas e cursos de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **7.2.** As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser, detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.
- 7.3. As despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, devem ser na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos, incluídos em Pessoa Jurídica.







7.4. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação, taxas de armazenagem e flutuação cambial.

7.5. Itens não financiáveis:

- a) aquisição de equipamentos e material permanente;
- b) reforma e construções de imóveis;
- c) bolsas de ensino, pesquisa e extensão de qualquer natureza;
- d) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- e) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora e das colaboradoras;
- f) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, além de taxas de administração ou gestão; serviços de consultoria ou assessoria;
- g) pagamento de inscrição em congressos e eventos de qualquer natureza;
- h) despesas de coffee-break; e
- i) despesas com diárias e hospedagem internacionais.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases: (1) **Análise de Enquadramento** e (2) **Análise Orçamentária pela Diretoria Executiva da FUNDECT** e (3) **Análise e Homologação pela CAPES**.

8.1. Fase 1 - Análise de Enquadramento

- **8.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 3, 4 e 5) na Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.
- **8.1.2.** As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **8.1.3.** Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.
- **8.1.4.** O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT.







8.2. Fase 2 - Análise Orçamentária pela Diretoria Executiva da FUNDECT

- **8.2.1.** Após a análise de enquadramento de cada proposta, a Diretoria Executiva da FUNDECT, dentro dos limites orçamentários da Chamada, poderá:
 - a) Recomendar na íntegra (RI);
 - b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
 - c) Recomendar e readequar a parte financeira da proposta (RR); e
 - d) Não Recomendar a proposta (NR).
- **8.2.2.** O parecer da Diretoria Executiva sobre as propostas será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FUNDECT. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.
- 8.2.3. Toda a documentação gerada pela Diretoria Executiva será enviada para análise e homologação pela CAPES na próxima fase.

8.3. Fase 3 - Análise e Homologação pela CAPES

- **8.3.1.** Essa fase consistirá na análise e deliberação pela CAPES da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados enviados pela FUNDECT, a qual poderá:
 - a) ratificar, ou não, o parecer das propostas não recomendadas; e
 - b) aprovar, ou não, a lista final das propostas avaliadas.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **9.1.** As propostas aprovadas serão homologadas pela Diretoria Executiva da FUNDECT, divulgadas no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br), no SIGFUNDECT e publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- **9.2.** O coordenador tomará conhecimento do resultado pelo portal da FUNDECT e por intermédio de correspondência eletrônica enviada pela ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- **10.1.** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.
- **10.2.** Caso o coordenador do PPG seja substituído pela instituição executora antes do início da contratação, caberá a instituição apresentar a FUNDECT as documentações necessárias para substituição do coordenador







- **10.3.** A existência de alguma inadimplência do coordenador e da instituição executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
- **10.4.** O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em data agendada pela Diretoria Executiva da FUNDECT.
- **10.5.** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT.
- **10.6.** A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. PUBLICAÇÕES NO PORTAL DO CURSO E DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

11.1. O coordenador deverá, **obrigatoriamente**, inserir a logomarca da FUNDECT (disponível em www.fundect.ms.gov.br – Institucional) e o brasão do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul no portal do curso de pós-graduação e do PPG. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a Diretoria Executiva da FUNDECT aceitará recurso, em formulário específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de cada uma das fases, em uma das duas seguintes formas:
- a) Envio do recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); ou
- b) Protocolo do recurso na sede da FUNDECT.
- **12.2.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no SIGFUNDECT ou poderá ser solicitado pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br.
- **12.3.** O recurso ou pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito e relevância anterior, além de ser dirigido ao Diretor-Presidente da FUNDECT que, após exame, encaminhará para deliberação da Diretoria-Executiva.







- **12.4.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer da Diretoria-Executiva esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o coordenador tiver acesso ao parecer relativo à sua proposta.
- **12.5.** A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.
- **12.6.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

13.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

- **14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à FUNDECT e a CAPES, o coordenador que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas.
- **14.2.** Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **14.3.** A impugnação deverá ser dirigida a FUNDECT, por correspondência formal ao Diretor-Presidente, que deverá encaminhar ao setor responsável na CAPES as impugnações recebidas para que a mesma avalie e se expresse a respeito.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br), não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade desta Chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- **15.2.** A participação neste processo implicará aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada
- **15.3.** As decisões finais em relação aos recursos analisados pela Diretoria Executiva da FUNDECT e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.







- **15.4.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do coordenador, respondendo por elas, na forma da Lei.
- **15.5.** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.
- **15.6.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **15.7.** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 as 17:30 horas, e 6ª feira de 07:30 a 13:30 horas.
- 15.8. Não serão aceitas documentações incompletas.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

16.1. A FUNDECT e a CAPES reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelo e-mail <u>projetos@fundect.ms.gov.br</u> ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia

CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Tel/Fax: (67) 3316 -6700

E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 29 de Maio de 2013.

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente da FUNDECT